



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 - CNPJ nº
16.788.309/0001-28
Tel/Fax (37) 3435-1131 - e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 04 /2023

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Atendendo ao que dispõe a legislação, servimo-nos do presente para solicitar autorização legislativa para proceder a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Vargem Bonita/MG.

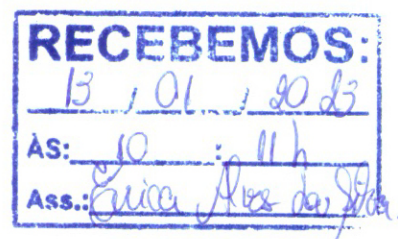
Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, que solicito seja apreciado e votado em regime de urgência, nos termos do regimento interno da Câmara e art. 80, II da Lei Orgânica Municipal

Certos de que a presente proposição receberá a atenção dos nobres Edis, colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos complementares que se façam necessários.

Vargem Bonita, 10 de janeiro de 2023.

SAMUEL ALVES DE MATOS

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 - CNPJ nº

16.788.309/0001-28

Tel/Fax (37) 3435-1131 - e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 /2023

**AUTORIZA REVISÃO GERAL ANUAL DOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DE VARGEM BONITA/MG E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de um reajuste no percentual de 8,00% (oito por cento) a título de revisão geral anual sobre a Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo e dos Cargos de Provimento em Comissão, constantes da Lei Complementar Municipal nº 055/2014 e suas atualizações, sobre a Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo e dos Cargos de Provimento em Comissão, constantes da Lei Complementar nº 029/2010, sobre a Tabela de Vencimentos dos Cargos constantes da Lei Complementar nº 073/2016 e suas alterações.

§ 1º – O reajuste previsto no *caput* deste artigo é extensivo aos inativos e pensionistas que não integram o RGPS e são remunerados pela Fazenda Municipal.

§ 2º - Fica igualmente autorizado o pagamento de abono complementar para os servidores cuja remuneração não atenda ao previsto no Art. 7º, Inciso IV da Constituição Federal.

§ 3º – O reajuste previsto no *caput* deste artigo é extensivo aos Conselheiros Tutelares por força da Lei Municipal nº 1.117/2018.

Art. 2º - Após as correções autorizadas no *caput* do Art. 1º da presente Lei Complementar, fica, por força da Lei Federal nº 11.738/2008 autorizada a concessão, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 - CNPJ nº

16.788.309/0001-28

Tel/Fax (37) 3435-1131 - e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

partir de 1º de janeiro de 2023, de um reajuste percentual de 8,52% (oito vírgula cinquenta e dois por cento) na Tabela de Vencimentos dos Professores da Educação Básica, Constantes da Lei Complementar Municipal nº 029/2014 e suas atualizações.

Art. 3º - Os efeitos da presente Lei Complementar retroagirão a 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações existentes no orçamento próprio.

Vargem Bonita, ___ de _____ de 2023.

SAMUEL ALVES DE MATOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

CONSIDERANDO:

✓ Projeto de Lei nº _____/2023

Cálculos consideraram alterações a partir de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO O SICONFI – STN e SICOM – TCE/MG					
DESCRIÇÃO	REALIZADO Exercício de 2021	REALIZADO Exercício de 2022	ESTIMATIVA Exercício de 2023	ESTIMATIVA Exercício de 2024	ESTIMATIVA Exercício de 2025
Receita Corrente Líquida do Município	18.590.914,65	21.990.617,62	22.705.312,69	23.386.472,07	24.088.066,24
Gastos com Pessoal (Poder Executivo)	8.945.803,73	9.903.610,27	9.437.568,53	9.956.634,80	10.504.249,71
Percentual de aplicação	48,12%	45,04%	41,57%	42,57%	43,61%

1.1 - 2021 = RCL e gastos com pessoal extraídos das prestações de contas do Siconfi.

1.2 - 2022 = RCL e gastos com pessoal extraídos do sistema de contabilidade utilizado pela Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL:

Baseada na Receita Corrente Líquida apurada no exercício de 2022: **21.990.617,62**

- 2.1 - Receita Corrente Líquida para 2023: Consideramos os índices de inflação da projeção para 2023 em **3,25%** (Resolução 4.831/2020 do Banco Central: www.bcb.gov.br).
- 2.2 - Receita Corrente Líquida para 2024: Consideramos os índices de inflação da projeção para 2024 em **3,00%** (Resolução 4.918/2021 do Banco Central: www.bcb.gov.br).
- 2.3 - Receita Corrente Líquida para 2025: Consideramos os índices de inflação da projeção para 2025 em **3,00%** (Resolução 5.018/2022 do Banco Central: www.bcb.gov.br).

3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL:

3.1 - Projeção dos Gastos com Pessoal para 2023, inclusive 13º salário e 1/3 de férias, considerando o simulado da folha enviado pelo RH como base para o exercício:

- $587.400,53 + 120.417,11 = 707.817,64$
 - $707.817,64 \times 13 + (707.817,64 / 3 (1/3 \text{ de férias})) = 9.437.568,53$

Memória de Cálculo – SICONFI – STN e SICOM – TCE/MG	Previsão Anual
Projeção Gastos com Pessoal para 2023 (3.1)	<u>9.437.568,53</u>
Gastos com Pessoal 2023	9.437.568,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 - Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2024: Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2023, somado à expectativa de revisão geral anual em 4% e de crescimento vegetativo da folha em 1,5%.

3.3 - Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2025: Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2024, somado à expectativa de revisão geral anual em 4% e de crescimento vegetativo da folha em 1,5%.

Prefeitura Municipal de Vargem Bonita/MG, 11 de janeiro de 2023.

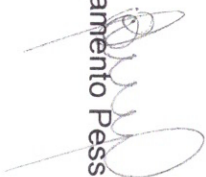
Prefeito Municipal



Contabilidade



Departamento Pessoal



Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO
Art. 17, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da aplicação dos projetos leis em epígrafe após aprovados
correrão à conta de dotações próprias.

Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, 11 de janeiro de 2023.



Prefeito Municipal



Contabilidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

Art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000

Em cumprimento do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de maio de 2000, declaro que as despesas relativas ao projeto de Lei nº _____/2023, **tem adequação** orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Vargem Bonita, 11 de Janeiro de 2023.



Prefeito Municipal



